

CONTRATO Nº 221/2012
PROCESSO Nº 103.2012.00379
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA TROIANA
EQUIPAMENTOS LTDA.

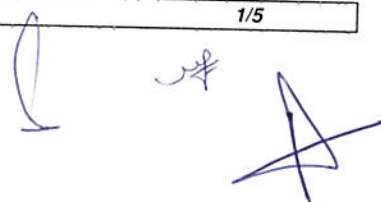
Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela Diretora de Relações com o Cliente e pela Gerência de Logística, respectivamente, os Srs. **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO** e **GENIVALDO COTTA**, e a empresa **TROIANA EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à Rua Jequié, nº 56, Cep 89.030-350, Bairro Salto, Blumenau – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.177.036/0001-50, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia-gerente, a Sra. **ROZÉLI NECKEL MORETTO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.826.841 SSP/SC e do CPF nº 025.661.739-23, residente e domiciliada em Blumenau/SC, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE PVC, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103.2012.00379, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE PVC, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2012 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 13/07/2012 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos **BENS** constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 24.445,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos **BENS**, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos **BENS**, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos **BENS**, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do **MATERIAL** será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.



- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

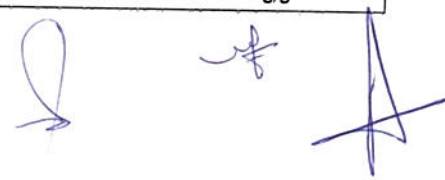
- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.



- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **R-DSU** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
 - 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

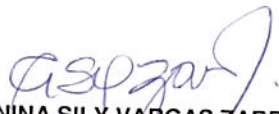
- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 21 de setembro de 2012.


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


GENIVALDO COTTA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 707.851.637-00


ROZÉLI NECKEL MORETTO
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 025.661.739-23

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

**RESUMO DO CONTRATO
221/2012**

0 0 0 2 0 1

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – **CESAN**.

OBJETO: CONEXÕES DE PVC, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

CONTRATADA: TROIANA EQUIPAMENTOS LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 24.445,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) ***dias***.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da **CESAN**.

REF: Pregão Eletrônico nº 143/2012.
Protocolo: 103-2012-00379

Serra, 24 de setembro de 2012.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 058, de 20 de setembro de 2012.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço Nº 033, de 05 de junho de 2012,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de recesso regulamentar à estagiária Jenifer Karlem de Oliveira, a partir de 10/09/2012, em conformidade com o artigo 13, parágrafo 2º, da Lei 11.788, de 25/09/2008.

Vitória, 20 de setembro de 2012.

ISABELA FINAMORE FERRAZ
Diretora Administrativa e Financeira
Protocolo 79754

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 217/2012, 218/2012 E 219/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONEXÕES DE PVC E MATERIAIS DE LIGAÇÃO RESIDENCIAL, DESTINADOS AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS NORTE E SUL.

CONTRATADA: PESCARA IND. E COM. DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA - EPP.

LOTE 01 - VALOR: R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais).

CONTRATADA: SANEAMENTO BRASIL IND. E COM. DE CONEXÕES LTDA - EPP.

LOTE 03 - VALOR: R\$ 9.799,00 (nove mil, setecentos e noventa e nove reais).

CONTRATADA: POLIERG IND. E COM. LTDA.

LOTE 04 - VALOR: R\$ 31.551,60 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 174/2012. Protocolo: 876-2012-00137

Serra, 24 de setembro de 2012.

Carlos Fernando Martinelli
Diretor Operação Interior
Protocolo 79830

RESUMO DO CONTRATO 221/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONEXÕES DE PVC, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

CONTRATADA: TROIANA EQUIPAMENTOS LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 24.445,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 143/2012.

Protocolo: 103-2012-00379

Serra, 24 de setembro de 2012.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente
Protocolo 79827

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO 058/2011

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: WID CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 058/2011 por mais 06 (seis) meses, contados de 16/09/2012 a 15/03/2013.

O presente termo foi assinado em 14/09/2012.

REF: Processo nº 859.2012.0256

Vitória, 24 de setembro de 2012

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 79828

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

Portaria Nº 046-S, de 21 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Administrativa Especial de Licitação, no âmbito da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP, com o objetivo de selecionar, na modalidade de Concorrência, empresas para prestação de serviços de instalação, manutenção de equipamentos de Fiscalização Eletrônica e outros, ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ES e ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER/ES.

Art. 2º - A Comissão será integrada pelos seguintes representantes:

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP:

João Victor de Freitas Espindula

Departamento de Estrada de Rodagem - DER/ES:

Luiz César Maretta Coura

Sandra Regina Dias

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ES:

Tarcílio Deorce da Rocha

Glaudir Almeida Alves

Art. 3º A presente Comissão será presidida pelo membro **João Victor de Freitas Espindula**.

Parágrafo único: fica designado o servidor **Luiz César Maretta Coura** para exercer as funções de substituto nas impedições do Presidente desta Comissão.

Art. 4º É competência da Comissão Administrativa Especial de Licitação adotar todos os procedimentos legais cabíveis à conclusão do certame, nos termos da Lei nº 8.666/93, a exceção da análise e julgamento da proposta técnica.

Parágrafo único: Até a abertura do certame será criada Comissão Técnica Especial de Licitação cuja competência será de receber, conferir, analisar, julgar, pontuar e classificar as propostas técnicas.

Art. 5º Todos os atos da Comissão deverão ser registrados em ata assinada pelos respectivos membros.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de setembro de 2012.

Fábio Ney Damasceno
Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP
Protocolo 79905

PORTARIA Nº 045-S, de 18 de setembro de 2012.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE LOGÍSTICA E DE TRANSPORTES, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Nº 010-S, Art. 1º, item II, de 31/01/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 04/02/2011;

RESOLVE:

ALTERAR a Escala de Férias/2012, aprovada pela Portaria Nº 101-S, de 17/11/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/09/2012, **EXCLUIR** a servidora **JULIANA EMANUELE PRADO MARTINS**, N. Funcional 2876124, do mês de dezembro/2012 e **INCLUIR** no mês de outubro/2012.

Vitória, 18 de setembro de 2012.

VALDIR ANTONIO ULIANA
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE LOGÍSTICA E DE TRANSPORTES
Protocolo 79909

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 017 - N, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 381/07, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/07 e o Decreto nº 1.964-R, de 07 de novembro de 2007, publicado Diário Oficial do Estado em 08 de novembro de 2007 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 58534792/12, e

Considerando que a implantação dos pontos de seção Braspérola e Trevo BR 262/101 proporcionará novas opções de transporte aos usuários;

Considerando o Regulamento do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (SITRIP), aprovado pela Resolução CRE nº 3.635/91, homologada pelo Decreto nº 3.288-N, de 21/01/92; e

Considerando o que preconizam os artigos 76, 87 inciso V e 147 do Regulamento do SITRIP,

RESOLVE:

Art. 1º - IMPLANTAR os "Pontos de Seção Braspérola e Trevo BR 262/101", na linha Vitória x Ponto Alto, via Domingos Martins cadastro 1-001/271/0/1400 explorada pela concessionária **Viação Águia Branca S/A**.

Art. 2º - Os pontos de seção Braspérola e Trevo BR 262/101 estão localizados a 9,5 (nove vírgula cinco) e a 17 (dezesete) quilômetros respectivamente da Rodoviária de Vitória.

Art. 3º - A implantação dos pontos de seção tem caráter provisório, por período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação da presente Instrução de Serviço, e poderá ser prorrogada.

Vitória, 19 de setembro de 2012.

ENG. TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI
Diretora Geral do DER-ES
Protocolo 79633

AVISO

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER/ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/2007, e tendo em vista o que consta no processo nº 58546421.